

## Protocolo 12- 7.703/2025

---

**De:** Francielly K. - SCGTP - CI - CCC - DP

**Para:** SEDUC - Secretaria de Educação - A/C Maria M.

**Data:** 24/02/2025 às 15:39:00

**Setores envolvidos:**

SEGOV - DITI - DEPE, SCGTP - CI - CCC, CGM - CI, SEDUC, SEFAZ - DFIN - FIN, SCGTP - CI - CCC - DP, CGM - CCE, CGM - CG

### Prestação de Contas - Lei 13019

Prezada Secretária,

Segue parecer referente à 12ª parcela - Centro Educacional Vianna de Carvalho.

Respeitosamente,

—

**Francielly Aparecida Kissner**

Controladora Interna - Matrícula 41.648/20

**Anexos:**

Parecer\_12\_parcela\_1\_T\_Aditivo\_ao\_TC\_005\_2022\_docx.pdf

**RELATÓRIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

Parcela nº 12 - 1º T. Ad. ao TC 05/2022 PMBC/SEDUC	Mês: Dezembro
Entidade: C.E.C. VIANNA DE CARVALHO	CNPJ: 15.532.388/0001-49
1º T. Aditivo ao Termo de Colaboração 05/2022 PMBC/SEDUC	Empenho: 14985/2024
Secretaria de Educação SEDUC	Data do Repasse: 08/01/2025

**RELATÓRIO 12**

Tratam os autos da prestação de contas parcial de recursos repassados por meio do 1º T. Aditivo ao Termo de Colaboração 05/2022 PMBC/SEDUC, referente à 12ª parcela no valor de R\$ 371.280,00, cujo objeto é:

Atender crianças de 3 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de famílias residente do município, no atendimento de creche e pré-escola, no período em que os pais trabalham fora para contribuir na renda familiar, e/ou prover o sustento da família, oportunizando tempo e espaço para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais que compreende tanto quanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promove aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes que constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da educação infantil, primeira etapa da educação básica como também o cumprimento da meta 1 do plano municipal de educação.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas contendo 335 páginas, sem embargo de outras situações que possam ser verificadas em análises posteriores, tendo em vista o poder de autotutela da administração pública.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 23 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Francielly Aparecida Kissner  
Gestora de Parcerias

De acordo,  
A Sra. Secretária, para deliberação

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Maria Ester Menegasso  
Secretária de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A2D-522F-1FD2-33B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLY APARECIDA KISSNER (CPF 030.XXX.XXX-88) em 24/02/2025 15:39:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA ESTER MENEGASSO (CPF 223.XXX.XXX-49) em 27/02/2025 17:03:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5A2D-522F-1FD2-33B4>